



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Cristalina

**PORTARIA NORMATIVA Nº 0018/CRISTALINA/IFGOIANO, DE 16 DE
JUNHO DE 2023**

O **Diretor do Campus Cristalina** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021 e o que consta no Processo nº **23731.000235.2023-47**,

RESOLVE

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Afim de regulamentar os horários, os espaços, as orientações e as sanções referentes aos jogos de cartas no Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, torna-se necessário estabelecer normativas para a prática de jogos de cartas.

Parágrafo único: Em virtude da escassez de espaços disponíveis para uso comum no IF Goiano Campus Cristalina, torna-se necessário estabelecer normativas para a prática de jogos de cartas.

Art. 2º - Fica estabelecido que a prática de jogos de cartas só será permitida no espaço designado entre as 17h30min e 19h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único: O espaço delimitado pelos contêineres será o único local autorizado para tais atividades.

Art. 3º - É obrigatório que os estudantes respeitem as regras de convivência harmoniosa e cortesia durante a prática de jogos de cartas. Portanto, fica proibida qualquer forma de destruição do patrimônio, emissão de gritos, uso de palavrões, proferir ofensas, realizar apostas e demonstrar desrespeito.

SEÇÃO II VIOLAÇÃO DAS NORMATIVAS

Art. 4º - Em caso de violação das normativas protegidas nesta Orientação Normativa Interna, todos os envolvidos serão notificados por escrito, conforme as diretrizes do manual de assistência estudantil do IF Goiano Campus Cristalina.

Art. 5º - Em situações de reincidência na violação das normativas, fica determinado que a prática de jogos de cartas será proibida em todo o campus do IF Goiano Campus Cristalina.

Art. 6º - No caso de estudantes infratores menores de idade, fica estabelecido que o baralho utilizado será confiscado e devolvido ao responsável legal do estudante.

SEÇÃO III JOGOS COM FINS PEDAGÓGICOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º - Sob a orientação de servidores do IF Goiano Campus Cristalina, os jogos de cartas com fins pedagógicos ou vinculados a projetos institucionais poderão ser realizados mediante planejamento, supervisão e comunicação prévia às diretivas e coordenações responsáveis.

Art. 8º - Fica estabelecido que os jogos de cartas com fins pedagógicos ou vinculados a projetos institucionais estão sujeitos às mesmas regras de convivência harmoniosa e cortesia mencionadas na Seção I desta Orientação Normativa Interna.

Art. 9º - Os jogos com finalidade pedagógica com orientações de servidores poderão usufruir de outros espaços, além dos contêineres.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Esta Orientação Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 17 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

Eduardo Silva Vasconcelos | Diretor-Geral

[Fundamentado no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Data da Assinatura:

16 de junho de 2023 as 12:18

Tipo de Documento:

Portaria



[Autenticidade](#)

Código de Validação: D9CFD066EB75B483737B0A4435D88EF0

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 16 de junho de 2023 as 12:11